



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**MEMO 1138/2026 - PLANEJAMENTO FARMACÊUTICO**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA: 530406000232026000053**

**IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE**

Área requisitante: Setor de Planejamento do Hospital Getúlio Vargas

Responsável pela demanda: Aline Silva Ferreira

Matrícula: 4636643

E-mail: planejamento.farmaciahgv@gmail.com

Fone: (81) 3184-5692

**NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

- ( ) Serviço não continuado (escopo).
- ( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- ( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ( ) Serviço continuado misto com dedicação exclusiva de mão de obra.
- ( ) Serviço continuado misto sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ( X ) Material de consumo.
- ( ) Material permanente/equipamento.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação por dispensa em razão de valor de empresa para aquisição de ELETRODO TIPO AGULHA, PARA ELETRONEUROMIOGRAFO e CAPA DE MICROSCÓPIO para atender a demanda da Farmácia do Hospital Getúlio Vargas, por um período de 12 (doze) meses para os ELETRODO TIPO AGULHA, PARA ELETRONEUROMIOGRAFO e de 2 (dois) meses para a CAPA DE MICROSCÓPIO, com morte súbita. conforme tabela a seguir:

**TABELA DA SOLICITAÇÃO**

| CÓDIGO E-FISCO | CATMAT / CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE SOLICITADA (CONFORME DOC ID <a href="#">95119063</a> ) | QUANTIDADE EM ESTOQUE EM 07/10/2026 <a href="#">95119135</a> |
|----------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 3360237        | 351125          | ELETRODO - TIPO AGULHA, PARA ELETRONEUROMIOGRAFO, COMPATIVEL COM A MARCA AMBU, MODELO NEUROLINE 740, TIPO CONCENTRICA, MEDINDO 30MM DE EXTENSAO, COM AREA DE REGISTRO DE 0,02MM, CALIBRE DE 0,35MM E 28G. | UND                     | 775                                                               | 0                                                            |
| 3360210        | 348092          | ELETRODO - TIPO AGULHA, PARA ELETRONEUROMIOGRAFO, COMPATIVEL COM A MARCA AMBU, MODELO NEUROLINE 740, TIPO CONCENTRICA, MEDINDO 25MM DE EXTENSAO, COM AREA DE REGISTRO DE 0,02MM, CALIBRE DE 0,30MM E 30G. | UND                     | 96                                                                | 0                                                            |
| 1967347        | 617192          | CAPA PARA MICROSCOPIO - CAPA PARA MICROSCOPIO COM VISOR ( ESTERIL ).                                                                                                                                      | UND                     | 59                                                                | 0                                                            |

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de ELETRODO TIPO AGULHA, PARA ELETRONEUROMIOGRAFO e CAPA DE MICROSCÓPIO pelo setor Farmácia do Hospital Getúlio Vargas, a fim de manter o abastecimento de produtos para saúde, atender os pacientes e profissionais envolvidos. Tal contratação, quando finalizada, irá resultar em garantir a segurança e eficácia do atendimento hospitalar, contribuindo para a qualidade do cuidado ao paciente, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste documento.

#### 1. 3360237 - ELETRODO - TIPO AGULHA, PARA ELETRONEUROMIOGRAFO, COMPATIVEL COM A MARCA AMBU, MODELO NEUROLINE 740, TIPO CONCENTRICA, MEDINDO 30MM DE EXTENSAO, COM AREA DE REGISTRO DE 0,02MM, CALIBRE DE 0,35MM E 28G.

Considerando solicitação de abertura de processo licitatório através do SEI: 2300002092.000061/2024-74, a GPGC informou que o item seguiu na IRP.0036.2024.SES. Considerando que processo licitatório unificado SEI 2300002315.000036/2024-29 o item foi fracassado. E não foi identificado inicio de um novo processo licitatório no dia 08/10/2026 na planilha da GPGC (link [https://docs.google.com/spreadsheets/d/1utbyA3O6muMSsUHzo62BISmKoesj\\_IkGacoj10p6EBg/edit?gid=1667262937#gid=1667262937](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1utbyA3O6muMSsUHzo62BISmKoesj_IkGacoj10p6EBg/edit?gid=1667262937#gid=1667262937)).

Considerando saldo consumido na dispensa emergencial 2988.2024.CCD HGV. Empresa PHBR MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. Conforme SEI: 2300002092.000305/2024-19.

#### 2. 3360210 - ELETRODO - TIPO AGULHA, PARA ELETRONEUROMIOGRAFO, COMPATIVEL COM A MARCA AMBU, MODELO NEUROLINE 740, TIPO CONCENTRICA, MEDINDO 25MM DE EXTENSAO, COM AREA DE REGISTRO DE 0,02MM, CALIBRE DE 0,30MM E 30G.

Considerando solicitação de abertura de processo licitatório através do SEI: 2300002092.000061/2024-74 a GPGC. Considerando que não foi identificado inicio de um processo licitatório no dia 08/10/2026 na planilha da GPGC para o item (link [https://docs.google.com/spreadsheets/d/1utbyA3O6muMSsUHzo62BISmKoesj\\_IkGacoj10p6EBg/edit?gid=1667262937#gid=1667262937](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1utbyA3O6muMSsUHzo62BISmKoesj_IkGacoj10p6EBg/edit?gid=1667262937#gid=1667262937)).

Considerando saldo consumido na dispensa emergencial 2988.2024.CCD HGV. Empresa PHBR MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. Conforme SEI: 2300002092.000305/2024-19.

Considerando saldo consumido de adesão ao pregão nº 90968/2025 HCFMUSP. Empresa: .NEUROSOFTE. Conforme SEI:

3. 1967347 - CAPA PARA MICROSCOPIO - CAPA PARA MICROSCOPIO COM VISOR ( ESTERIL ).

Considerando solicitação de abertura de processo licitatório através do SEI: 2300002092.000061/2024-74, a GPGC informou que o item seguiu na IRP.0036.2024.SES. Considerando que nos processos unificados o item foi fracassado, conforme SEI 2300002315.000036/2024-29 e SEI 2300002315.000016/2024-58. E não foi identificado início de um novo processo licitatório no dia 08/10/2026 na planilha da GPGC (link [https://docs.google.com/spreadsheets/d/1utbyA3O6muMSsUHzo62BISmKoesj\\_lkGacoj10p6EBg/edit?gid=1667262937#gid=1667262937](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1utbyA3O6muMSsUHzo62BISmKoesj_lkGacoj10p6EBg/edit?gid=1667262937#gid=1667262937)).

Considerando saldo consumido de adesão ao PL 2058.2022 HR. Empresa POSITIVE. Conforme SEI: 2300002092.000086/2023-97.

Considerando solicitação de adesão ao Pregão 148-2025 do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória (HEINSG) do Estado do Espírito Santo. Empresa Kylimedi Material Medico LTDA, em tramissão desde 07/10/2026. Conforme SEI: 2300002092.000753/2026-84.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

Para os itens foram considerados os quantitativos descritos no sistema CEOS no período de 08/2025 – 07/2026 (item 1 e 2) e 01/2025 – 12/2025 (item 3), doc. SEI [95119063](#), que totalizaram 775 UND/MÊS (item 1), 96 UND/MÊS (item 2) e 356 UND/MÊS (item 3), e os códigos do e-fiscos que serviram de referências para a demonstração dos quantitativos utilizados foram: 3360237.1, 3360210.1 e 1967347.1 .

Há relatório de consumo para comprovação? ( X ) Sim ( ) Não  
Doc. SEI do relatório de consumo:  
Informar período do relatório (usar preferencialmente o relatório dos últimos 12 meses): 08/2025 – 07/2026 (item 1 e 2) e 01/2025 – 12/2025 (item 3).

Caso não tenha utilizado relatório dos últimos 12 meses informar qual o motivo

- Desabastecimento Histórico (*detalhar situação histórica do item na unidade*): ( )
- Aquisição através de empréstimo: ( )
- Habilitação de Nova Especialidade (*informar qual?*): ( )
- Aumento de Leito (*informar quantos?*): ( )
- Aumento de procedimentos (Atendimento/Cirurgias - informar quais e quantos?): ( )
- Sazonalidade (*quais? Pandemia: Gripe, Catapora, Dengue/Zika, chikungunya, febre amarela, etc*): ( )
- Fracasso/Deserção do item em outros processos licitatórios: ( )
- Necessidade de correção Histórica de aquisição do item: ( )

TABELA DE INSUMOS E METODOLOGIA DE ESTIMATIVA

| Item | E- Fisco | Descritivo do Item                                                                                                                                                                                     | Unid. Medida | Qtd. Solicitada | Código no ALC. LOG OU MV<br>(correspondente ao E-fisco ) | Memória de cálculo / Metodologia<br>(detalhando os números conforme consumo e justificativa <a href="#">95119063</a> ) | Observações e documento para validação<br>(Doc. SEI <a href="#">95119063</a> ) |
|------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 3360237  | ELETRODO - TIPO AGULHA,PARA ELETRONEUROMIOGRAFO,COMPATIVEL COM A MARCA AMBU, MODELO NEUROLINE 740,TIPO CONCENTRICA, MEDINDO 30MM DE EXTENSAO, COM AREA DE REGISTRO DE 0,02MM, CALIBRE DE 0,35MM E 28G. | UND          | 775             | 3360237.1                                                | Consumo médio mensal x 12 (meses): 64,58 x12=774,96                                                                    | Utilizado relatório 08/2025 - 07/2026.                                         |

|   |         |                                                                                                                                                                                                           |     |    |           |                                                      |                                        |
|---|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| 2 | 3360210 | ELETRODO - TIPO AGULHA, PARA ELETRONEUROMIOGRAFO, COMPATIVEL COM A MARCA AMBU, MODELO NEUROLINE 740, TIPO CONCENTRICA, MEDINDO 25MM DE EXTENSAO, COM AREA DE REGISTRO DE 0,02MM, CALIBRE DE 0,30MM E 30G. | UND | 96 | 3360210.1 | Consumo médio mensal x 12 (meses): 8 x 12 = 96       | Utilizado relatório 08/2025 - 07/2026. |
| 3 | 1967347 | CAPA PARA MICROSCOPIO - CAPA PARA MICROSCOPIO COM VISOR ( ESTERIL ).                                                                                                                                      | UND | 59 | 1967347.1 | Consumo médio mensal x 12 (meses): 29,67 x 2 = 59,34 | Utilizado relatório 01/2025 - 12/2025. |

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Visando atender à necessidade da contratação descrita, a unidade optou por contratar o fornecimento do bem através de **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que esta solução se mostra mais vantajosa, considerando a **baixa disponibilidade dos produtos no mercado**, o que demanda maior celeridade na contratação, a fim de evitar o desabastecimento e eventuais prejuízos à assistência prestada pela unidade.

### FORMA DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços
- ☒ Dispensa de licitação por valor
- ☐ Dispensa de licitação emergencial
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Consumo à Ata de Registro de Preços
- ☐ Adesão à Ata de Registro de Preços

### IDENTIFICADOR DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DECRETO 55.861/2023

#### A contratação está prevista no PCA:

- ☐ Sim ☐ Não

### DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ELETRODO - TIPO AGULHA, PARA ELETRONEUROMIOGRAFO, COMPATIVEL COM A MARCA AMBU, MODELO NEUROLINE 740, TIPO CONCENTRICA, MEDINDO 30MM DE EXTENSAO, COM AREA DE REGISTRO DE 0,02MM, CALIBRE DE 0,35MM E 28G.

ELETRODO - TIPO AGULHA, PARA ELETRONEUROMIOGRAFO, COMPATIVEL COM A MARCA AMBU, MODELO NEUROLINE 740, TIPO CONCENTRICA, MEDINDO 25MM DE EXTENSAO, COM AREA DE REGISTRO DE 0,02MM, CALIBRE DE 0,30MM E 30G.

### **DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/DETALHAMENTO DO OBJETO**

- a. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, bem como às condições de qualidade, segurança, integridade e regularidade sanitária exigidas pela legislação vigente;
- b. Caso os produtos apresentem validade comprometida, avarias, defeitos, alterações de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, o fornecedor deverá realizar a substituição dos materiais, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação da irregularidade;
- c. Será considerada recusa formal do fornecedor a não substituição dos materiais rejeitados ou devolvidos dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis;
- d. Quando, no ato da entrega, forem identificados produtos com lotes ou datas de validade diferentes, estes deverão ser acondicionados e identificados separadamente, de forma a possibilitar sua adequada conferência e rastreabilidade;
- e. Todos os itens deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal e/ou Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, bem como da documentação técnica ou sanitária exigível para o produto, quando aplicável, incluindo certificado de análise ou documento equivalente, quando previsto pelo fabricante ou pela legislação pertinente;
- f. Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas pela Administração e atender aos requisitos de validade e conservação determinados pelos órgãos de fiscalização e pela legislação sanitária vigente;
- g. Serão recusados os materiais que não atendam às especificações técnicas estabelecidas, apresentem vícios, avarias, sinais de violação, alterações de integridade ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização, devendo o fornecedor providenciar sua imediata substituição, sem ônus para a Administração;
- h. O fornecedor deverá repor, sem custos adicionais, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, danos decorrentes do fornecimento ou que não atenderem aos parâmetros técnicos e às especificações estabelecidas pela Administração;
- i. Os produtos fornecidos não poderão, em hipótese alguma, comprometer a segurança do paciente, devendo atender aos requisitos aplicáveis de segurança, qualidade e desempenho estabelecidos pela legislação sanitária vigente, especialmente as normas relativas à segurança do paciente e à vigilância de produtos para saúde, quando aplicáveis. Havendo problemas relacionados à qualidade, segurança ou desempenho dos produtos, inclusive aqueles passíveis de enquadramento em ações de tecnovigilância, o fornecedor deverá ser comunicado para adoção imediata das medidas necessárias à correção do problema, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis;
- j. O acondicionamento, armazenamento e transporte dos produtos deverão observar as condições estabelecidas pelo fabricante e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis a cada tipo de produto, mantendo-os devidamente protegidos contra poeira, umidade, danos físicos e variações de temperatura que possam comprometer sua qualidade, integridade ou segurança;
- k. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e, quando aplicável, com indicação de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação sanitária e demais informações exigidas pela legislação pertinente;
- l. Para os produtos estéreis, especialmente a capa para microscópio quando caracterizada como produto para saúde estéril, deverá ser preservada a integridade da embalagem e da condição de esterilidade até o momento de sua utilização.

### **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma futura e parcelada, nos prazos e quantitativos estimados previstos no DOC ID [95119827](#) por notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

### **AMOSTRA:**

Vai ter amostra? ( X ) Sim ( ) Não

A apresentação de amostras somente será exigida nos casos em que os catálogos, folders técnicos, fichas técnicas ou demais documentos apresentados pela empresa não forem suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações técnicas exigidas no processo de contratação. Nesses casos, a amostra terá como finalidade possibilitar a análise e validação das características físicas, funcionais e de segurança do produto, garantindo sua compatibilidade com as necessidades da unidade e a adequada execução das atividades assistenciais.

## **REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
- b. Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, quando aplicável;
- e. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando cabível;
- f. Para os itens classificados como produtos para saúde, especialmente os eletrodos tipo agulha para eletroneuromiógrafo, a empresa deverá apresentar, quando exigível pela legislação sanitária aplicável, a documentação de regularidade sanitária pertinente ao produto e à atividade exercida, incluindo Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, licença ou alvará sanitário e registro ou notificação do produto perante a ANVISA, conforme o enquadramento sanitário aplicável;
- g. Para a capa para microscópio, deverão ser apresentados os documentos de regularidade e habilitação compatíveis com a natureza do produto e com a atividade exercida pela empresa, sendo exigida somente a documentação aplicável ao objeto contratado.

### **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso, bem como prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, quando aplicável;
- c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observará as hipóteses de dispensa de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabíveis;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa;
- f. Quando aplicável ao ramo de atividade e ao objeto contratado, apresentação de Certidão de Regularidade Técnica ou documento equivalente de regularidade perante o órgão competente, pertinente à atividade exercida pela empresa;
- g. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos

- h. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e o Microempreendedor Individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observadas as disposições dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015, quando aplicáveis;
- i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa – ME, da Empresa de Pequeno Porte – EPP ou do Microempreendedor Individual – MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa for declarada apta à contratação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da legislação aplicável;
- j. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável;
- k. Caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverão ser observadas as disposições da legislação específica quanto à apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, mediante apresentação da documentação judicial pertinente, quando cabível;
- l. A documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida e analisada na etapa de habilitação da contratação direta, observados os requisitos legais e as condições estabelecidas pela Administração.

### 3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. A empresa deverá comprovar, quando solicitado pela Administração, aptidão para o fornecimento de bens compatíveis ou similares aos objetos da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando considerado necessário em razão das características dos produtos;
- b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa, desde que seja possível estabelecer a correspondência entre a empresa responsável pelo fornecimento e a documentação apresentada;
- c. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa em seu nome;
- d. A empresa deverá disponibilizar, quando solicitada pela Administração, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- e. Para os eletrodos tipo agulha para eletroneuromiógrafo, a empresa deverá apresentar, quando exigível pela legislação sanitária aplicável, documentação que comprove a regularização do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação ou outro instrumento de regularização sanitária pertinente, conforme o regime aplicável ao produto;
- f. A documentação sanitária apresentada deverá permitir a identificação do produto ofertado e sua correspondência com as especificações dos itens contratados, especialmente quanto à marca, modelo, tipo, dimensões e demais características técnicas exigidas;
- g. Para a capa para microscópio com visor, estéril, deverão ser observados os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis à natureza e à finalidade do produto, sendo exigida documentação de regularização perante a ANVISA somente quando legalmente aplicável ao respectivo produto;
- h. A Administração poderá solicitar documentação técnica complementar, como catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou documento equivalente, quando necessária para comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas na contratação.

### 4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Quando exigível em razão do valor, da natureza ou das características da contratação, poderá ser solicitada Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, observada a legislação aplicável;
- b. A exigência de documentação econômico-financeira deverá observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo solicitados somente os documentos necessários à adequada verificação da capacidade da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

## 5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a. Declaração de que a empresa não emprega menor em condições vedadas pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observada a legislação aplicável;
- b. Declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- c. Declaração de que a empresa não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 9º e 14, quando aplicáveis à contratação;
- d. Declaração de observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução da contratação.

## 6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Os documentos e certidões apresentados para fins de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pela legislação, pelo órgão emissor ou pelo próprio documento;
- b. Na ausência de prazo de validade expressamente estabelecido, será observado o prazo previsto na legislação aplicável ou, na sua ausência, aquele definido pela Administração para o procedimento de contratação direta;
- c. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída, quando admitido pela regulamentação aplicável, por registro cadastral ou certificado de fornecedor válido, desde que este contemple os requisitos necessários à comprovação da habilitação da empresa;
- d. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais e bases de dados disponíveis para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados;
- e. Serão exigidos somente os documentos necessários e pertinentes à contratação, considerando a natureza dos objetos, o valor da contratação e as disposições da legislação aplicável à contratação direta.

## PROCESSOS ANTERIORES

-



Documento assinado eletronicamente por **Aline Silva Ferreira**, em 08/10/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **95118613** e o código CRC **42158524**.

## SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: